



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 30 / 2023 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 10 de maio de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 1675/2022 - PORT/REIT de 01/09/2022, considerando o que consta no **Processo 23348.002293/2023-39**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato: **nº 77/2023**, firmado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura anual de 160 (cento e sessenta) diferentes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para atender as necessidades do IFC.

Fiscal técnica e administrativa titular:

Shyrlei Karyna Jagielski Benkendorf - Siape:2139183

Fiscal técnica e administrativa substituta:

Nome: Vivian Castro Ockner ? Siape: 1228573

Art. 2º Das atividades da fiscalização:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, registrando as ocorrências em livro de ocorrência do fiscal no respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento registrando as ocorrências em livro de ocorrência do fiscal do respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

§ 1º Os recebimentos provisórios para pagamento das faturas dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 10:23)

RAFAEL MARCOS FERNANDES
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1915055

Processo Associado: 23348.002293/2023-39

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/05/2023** e o
código de verificação: **d6af33ff73**